



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2016

(Processo nº 00200.010714/2015-64)

RESULTADO DA 1º ANÁLISE DE PROPOSTA E PLANILHAS APRESENTADAS PELA EMPRESA NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

1. ANÁLISE CONTÁBIL DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTES AOS POSTOS DE TRABALHO

Sob a ótica contábil, consoante **relatório anexo** (*check list* referido no Anexo 16 do edital), a Equipe de Apoio com habilitação profissional na área de contabilidade apresentou apontamentos em relação à proposta de preços e planilhas de composição de custos apresentadas pela empresa NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

2. ANÁLISE TÉCNICA DA PLANILHA CONTENDO A “*RELAÇÃO DAS FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS*” (ANEXO 7)

Conforme relatório elaborado pelo Órgão Técnico (Secretaria de Infraestrutura – SINFRA), foram realizados os seguintes apontamentos acerca da planilha contendo a “*Relação das Ferramentas e Instrumentos*” de que trata o Anexo 7:

- As quantidades, vida útil estimada em anos e em meses estão de acordo com o edital;
- Vários itens estão com preços unitários superiores aos apresentados no anexo 7 do edital. São eles: #8, #9, #14, #15, #16, #17, #21, #24, #25, #28, #32, #37, #38, #41, #45, #48, #51, #53, #57, #59, #62, #63, #65, #73, #75 e #80;
- Existe erro no cálculo do preço total nos itens #9 e # 11;
- A forma de cálculo da depreciação mensal está correta.

Recomendações:

- Não utilizar preços unitários superiores ao estimados na pesquisa de preços realizada pelo Senado Federal, em atenção ao item 11.1.1.2:

“Em relação aos equipamentos e ferramentas, a licitante deverá apresentar uma tabela preenchida, conforme discriminação constante do Anexo 7 do edital, sendo os valores máximos aceitáveis para os itens, aqueles constantes do referido Anexo”.

- Utilizar nos cálculos arredondamento para duas casas decimais;
- Visando agilizar futura análise, utilizar apenas uma linha do Excel para cada item de ferramentas.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3. CONCLUSÃO

Dispõe o item 11.3 do edital que:

11.3 – Caso haja erros no preenchimento da Planilha e esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, será oportunizado a licitante realizar os ajustes necessários, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação formal do Pregoeiro.

Note-se que tal previsão encontra fundamento no art. 29-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, bem como na remansosa jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos tribunais pátrios.

Ante o exposto, **com fundamento no item 11.3 do ato convocatório, fica a empresa NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA notificada a realizar os ajustes e correções nas planilhas de formação de custos e apresentar justificativas complementares no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

Ressalte-se que **os ajustes realizados não poderão implicar na majoração do valor global total ofertado (R\$ 7.642.383,52)**, admitindo-se, tão somente, a redução de tal valor.

Senado Federal, 20 de outubro de 2016.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro

Pregão	111/2016
Data de Abertura	18/10/2016
Itens/Grupos	Itens 1 a 20
Empresa	NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ	07.056.444/0001-98

Check List Relativo às planilhas de Formação de Custos

1.	Verificações prévias	Sim	Não	Não se aplica	
1.1	Edital exige salários mínimos?	x			
1.2	Há exigência de valores mínimos de benefícios?	x			
1.3	Há condição diferenciada de férias (períodos de recesso sem exigência de substituição, etc.)?		x		
2.	Verificações na planilha	Sim	Não	Não se aplica	Observações/Pedidos de esclarecimento
2.1	Em caso de resposta positiva ao item 1.1, a proposta atende aos valores mínimos de salários definidos no edital?	x			
2.2	Foi apresentada a CCT a que todas as categorias da proposta se vinculam?		x		Foi apresentada a CCT do Sindicato das Secretárias e Secretários do DF. No entanto, as planilhas de custos e formação de preços remetem à CCT 2016/2016 SINDISERVIÇOS/DF x SEAC/DF nº DF000051/2016.
2.3	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), os valores da proposta estão abaixo dos valores estimados para empresas desoneradas (no edital, estes valores são diferentes dos valores estimados para empresas sem este benefício)?			x	
2.4	Em caso de resposta negativa ao item 1.1, a proposta atende aos pisos salariais estipulados na CCT apresentada?			x	
2.5	O SAT/RAT apresentado na proposta condiz com o SAT/RAT associado ao CNAE principal da empresa (vide Decreto 6.042/2007 da Presidência da República)?	x			CNAE PRINCIPAL 81.21-4-00. RAT 3,00%
2.6	Caso haja incidência de FAP sobre o SAT/RAT, foi apresentado o comprovante?	x			
2.7	Foi apresentado o memorial de cálculo de cada percentual constante nas planilhas de formação de custos, bem como de cada item cotado nos módulos 2 e 3 (equipamentos, uniformes, EPIs, etc.)?	x			
2.8	Caso haja adicional noturno, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou memorial de cálculo pelo padrão da CLT, adaptado à situação da contratação)?	x			
2.9	Caso haja adicional de periculosidade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário base)?	x			
2.10	Caso haja adicional de insalubridade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário mínimo vigente)?	x			
2.11	Caso haja cotação de horas extras de forma habitual, estas foram calculadas corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT)?			x	
2.12	Caso haja cotação de materiais ou equipamentos, foram observadas as condições de depreciação estipuladas pela ADVOSF)?	x			
2.13	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), foi apresentada a fundamentação legal e cotado corretamente o INSS sobre o faturamento? Os percentuais de desoneração estão corretos?			x	
2.14	Os cálculos estão efetuados corretamente, de acordo com a planilha padrão de conferência (incluindo cálculo de impostos "por dentro" e cálculo de percentuais de despesas administrativas e lucro na forma definida na IN 02/2008, ou seja, despesas administrativas incidem sobre o total dos módulos 1 a 4; lucro incide sobre o total dos módulos 1 a 4 acrescidos das despesas administrativas; impostos incidem sobre o valor final)?	x			

2.15	Os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado e de suas respectivas multas são coerentes com a sistemática explanada pela SCISF?		x		<p>Aviso prévio Indenizado e Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado - Os cálculos estão corretos e consta memorial de cálculo. Todavia, detectamos a seguinte inconsistência: A rubrica Aviso Prévio Indenizado prevê um percentual de 5% dos empregados demitidos por este instituto. Mas a rubrica relativa à multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado apresenta um percentual muito maior de demissão, correspondente a 90%. A empresa deve igualar os percentuais de demissão para ambas as rubricas ou justificar a adoção de tal metodologia.</p> <p>Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre aviso prévio trabalhado - Apresentar memorial de cálculo</p>
2.16	Os cálculos de arredondamento são condizentes com as disposições do Ato nº 20 de 2010 do Primeiro-Secretário (inclusive no resumo)?		x		Todos os cálculos envolvendo valores monetários devem ter a seguinte fórmula no Excel: ARRED(Número;2), para que o arredondamento siga o ordenamento adotado pelo Senado, inclusive as fórmulas nas tabelas de resumo.
2.17	Os benefícios previstos em CCT estão cotados na proposta (observar que o Plano de Saúde na CCT do SEAC/SINDISERVIÇOS não pode ser aceito, tendo em vista o posicionamento da ADVOSF)?		x		<p>Assistência Odontológica (Cláusula Décima Nona da CCT 2016/2016 SINDISERVIÇOS/DF X SEAC/DF: → Ao contrário do que ocorre com o Plano de Saúde, Seguro de Vida e Auxílio Funeral, a CCT impõe a obrigação de suportar o ônus da concessão desse benefício às empresas, não aos tomadores de serviço. Portanto, o valor de R\$ 5,00 deverá integrar o Módulo 2 da planilha.</p>
2.18	Caso não cotado algum benefícios previsto em CCT, há justificativa válida apresentada pela empresa?			x	
2.19	Há alguma categoria com fator K superior a 2,70 sem justificativa plausível (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?			x	A ser avaliado quando for apresentada planilha corrigida.
2.20	No caso da empresa se beneficiar da desoneração, mesmo que o fator K seja menor que 2,70, há valores abusivos de lucro, despesas administrativas ou quaisquer outros elementos da planilha (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?			x	A ser avaliado quando for apresentada planilha corrigida.
2.21	Os percentuais decorrentes de obrigação legal foram cotados corretamente?	x			
2.22	Os percentuais decorrentes de dados estatísticos foram calculados corretamente e possuem justificativas plausíveis?	x			
2.23	No caso de haver outros itens na contratação sem relação com terceirização, os cálculos aritméticos foram efetuados corretamente?			x	
2.24	As verbas variáveis foram calculadas de acordo com o número de dias considerados usualmente pelo Senado (22 dias para 2ª a 6ª; 15 dias para escala 15x36; 26 dias para 2ª a sábado)? Em caso negativo, foram apresentadas as devidas justificativas?	x			
2.25	Foi cotada indevidamente Contribuição Assistencial?		x		
2.26	O valor do auxílio-alimentação obedece ao estipulado pela decisão da Comissão Diretora do Senado Federal (R\$ 22,12 ao dia por empregado, no mínimo)	x			
2.27	A planilha foi apresentada na forma mais atualizada?	x			

(assinado eletronicamente)

Emerson Jader Pandini

Analista Legislativo - Contabilidade